ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.619, de 12 de março de 1993.

Concede um auxílio financeiro à Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro até o limite de Cr$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de cruzeiros), à Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será concedido para a compra de 150 (cento e cinquenta) conjuntos de carteiras escolares e será liberado em parcelas, obedecendo a seguinte cronologia e valores:

- Em 15 de março de 1993 - Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros);

- Em 2 de abril de 1993 - Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros);

- Em 4 de maio de 1993 - Cr$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Se a Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson passar a ministrar as aulas do seu currículo em salas de outro estabelecimento de ensino, público ou privado, o conjunto de 150 carteiras escolares a que se refere esta Lei será transferido para o patrimônio do Município, para uso nas escolas municipais.

Art. 4º - Até o final do exercício de 1993, deverá a Escola Cenecista de 2º Grau Alceu Masson prestar contas do auxílio recebido.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto(s), crédito(s) suplementar(es), até o limite de..... Cr$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de cruzeiros) para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr$ 92.000.000,00

.....

Art. 6º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício de 1993.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de março de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal